ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 908

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para a desobstrução de ruas em Arassoiba.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o Art. 1º da presente Lei, correrá por conta da Verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 17 de maio de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.